



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua Pregoeira, conforme designação da POR-PGJ nº 552/2017 de 15 de março de 2017 e atendendo a solicitação constante na CI nº 300/2017 do Departamento Ministerial de Transporte, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público em **27.07.2017**, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017**, do tipo “menor preço”, sob regime de execução indireta por empreitada por preço unitário.

**Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:**

- I – Termo de Referência e seus anexos(I-A, I-B);
- II – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- III – Credenciamento;
- IV – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- V – Declaração de que não Emprega Menor de Idade;
- VI – Declaração de Regularidade – Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006 e 37/2009
- VII – Minuta do Contrato

A licitação será regida na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, pela Resolução RES-PGJ n.º 002/2014, de 17 de Março de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.2014, pela Lei Estadual nº 12.986/2006, de 17 de março de 2006, pela Instrução Normativa nº 03/2012, publicada no DOE de 15 de junho de 2012 além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **21/08/2017, segunda-feira, às 14h00**, (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situado à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade**, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, conforme Resolução e Portarias acima citada.

As empresas interessadas poderão obter o Edital pela Internet, no site [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br), ou mediante a entrega de um PENDRIVE, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua do Sol, nº 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Processo Licitatório a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Veículos 0 (zero) Km, do Tipo: SUV (Sports Utility Vehicle / Veículo Utilitário Esportivo) sem motorista, em dias úteis e não úteis, a serem utilizados/disponibilizados dentro e fora do Estado de Pernambuco, visando o transporte de Membros e Servidores, como veículo de representação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

para a Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ no Estado de Pernambuco, em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

## 2. DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame;

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017**

**Constitui objeto do presente Processo Licitatório a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Veículos 0 (zero) Km, do Tipo: SUV (Sports Utility Vehicle / Veículo Utilitário Esportivo.**

[ Razão social da empresa licitante]  
[ Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017**

**Constitui objeto do presente Processo Licitatório a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Veículos 0 (zero) Km, do Tipo: SUV (Sports Utility Vehicle / Veículo Utilitário Esportivo.**

[ Razão social da empresa licitante]  
[ Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação tem o valor estimado, devendo também ser considerado como o máximo para contratação o valor de **R\$ 107.976,00 (cento e sete mil, novecentos e setenta e seis reais)**, conforme planilha abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Cod. E-fisco	Qtd.	Preço Mensal (R\$)	Preço total anual (R\$)
01	Serviço de Locação de veículos - do tipo SUV (Sports Utility Vehicle - Veículo Utilitário Esportivo), veículo operacional, para ser empregado na condução de membros e servidores do Ministério Púlico de Pernambuco – MPPE, como veículo de representação, zero quilômetro, disponibilizados para locação fixa, km livre e demais acessórios e equipamentos de série, sem motorista, com manutenção corretiva e preventiva. De acordo com as especificações completas e detalhadas contidas no item 3 - especificação do objeto do Termo de Referência.	427680-9	02	8.998,00	107.976,00
<b>Total estimado</b>					<b>107.976,00</b>

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**AÇÃO:** 4368 – Suporte as Atividades Fins da Procuradoria Geral de Justiça

**SUB AÇÃO:** 000 – Outras medidas

**FONTE DE RECURSOS:** 0101

**NATUREZA DA DESPESA:** 339039

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação quaisquer licitantes que comprovem ter exercido atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco;

b) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração do Estado de Pernambuco;

c) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a PGJ, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e Pessoas Jurídicas das quais participem Membros, Servidores, à disposição desta PGJ, bem como as pessoas jurídicas das quais participe ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) É vedada a participação na licitação e a contratação de empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (ANEXO VI – deverá ser apresentado juntamente com o documento de credenciamento);

- e) Empresas excluídas do CADFOR;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo(a) Pregoeiro(a).

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, o contrato, estatuto social ou o ato constitutivo acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante a Junta Comercial;
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item a, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- c) Declaração de regularidade – conforme resoluções CNMP 01/2005, 07/2006 e 37/2009 (**Anexo VI**).
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo ser utilizado como modelo o estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

5.3. As credenciais (modelo constante do **Anexo III**), as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado dos envelopes números 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

5.4. O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

5.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado. Será considerada como única oferta a constante de sua proposta de preços (Envelope nº 01).

5.7. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

**6. COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

6.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante declaração do próprio licitante, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital e ainda:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

**7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)**

7.1 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome, CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador do licitante, **em conformidade com o modelo disposto no Anexo I-B – Termo de Referência deste Edital**;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Mencionar o número do processo licitatório nº 017/2017, Pregão Presencial nº 007/2017, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço, o respectivo código de endereçamento postal, número(s) de telefone(s), fax e e-mail;
- c) Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela licitante, ou seja, todo o investimento necessário à execução do serviço;
- d) Nome, identidade, CPF, cargo e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Descrição detalhada do objeto da presente licitação que deverá atender ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;
- g) Os preços são fixos e irreajustáveis;
- h) Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação;
- i) Todos os veículos locados, quando solicitados, ficarão à disposição da **CONTRATANTE**, com "KM Livre";
- j) A frota de carros que ficar locada de forma permanente deverá ser substituída, em caso de renovação contratual, caso ocorra uma das situações previstas nas alíneas k ou l;
- k) Se o veículo permanecer disponível na Instituição por 24 (vinte e quatro) meses ou quando alcançar 60.000 (Sessenta mil) quilômetros rodados;
- l) No período de renovação, nos casos em que os modelos de veículos oferecidos tenham sua produção descontinuada pelo fabricante, devidamente comunicada por meio de ofício do fabricante, a **CONTRATADA** deve oferecer outro modelo de veículo similar, respeitando as especificações técnicas previstas no presente edital e mantendo o valor de locação contratado;
- 7.2 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **PGJ**, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;
- 7.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a);

7.4 – Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

7.5 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes “**Proposta de Preços**”, desde que tenha poderes para esse fim;

7.6 – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “**Documentos de Habilitação**”.

**8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE n.º 02)**

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Pregoeira, a partir do original, preferencialmente, no horário de 12h às 17h, do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de **recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Só serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitas cópias em papel de fax;

8.2 Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes serão rubricadas e, preferencialmente, numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;

8.3 Os documentos emitidos *via internet* por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O Ministério Público do Estado de Pernambuco não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

8.4 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresarial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração contratual devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações seu ato Constitutivo, Estatuto, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII, da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Constituição Federal de 1988, conforme Art. 27, V, da Lei n.º 8666/93);

8.4.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certificado que comprove a regularidade fiscal relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- c) Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- d) Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- g) A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que possa ser suprido pelo Certificado de Registro de Fornecedores (CRF), emitido pelo Departamento de Cadastro de Fornecedores (DECAF) da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente a Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade, assegurado as demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

8.4.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consiste em:

- a) Apresentação de no mínimo de 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa que comprove a execução do objeto satisfatório e compatível com o desta licitação;
  - a.1) O atestado de que trata o subitem anterior deverá conter nome, assinatura legível e cargo na empresa, da pessoa responsável pelo seu fornecimento.

8.4.4 A documentação relativa à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA** consiste em:

- a) Certidão Negativa de falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- b) Certidão Negativa de falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, dentro do prazo de validade, referente aos processos distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ Nº 185 e na



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

lei 11.419/2006), (Certidão PJE obtida por meio do endereço eletrônico:<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>);

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

c.1) Os balanços e demonstrações contábeis devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

c.2) Na sociedade criada no exercício em curso, deverá ser apresentado por balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) Comprovação, conforme disposto no art. 31, caput e § 3º, da lei nº 8.666/93, de **Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita na data prevista para apresentação da proposta por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme as condições nas alíneas "c", "c.1" e "c.2".

8.5 O documentos referenciados no subitem 8.4.1 “a” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo facultado ao **Ministério Público do Estado de Pernambuco** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**Obs.:** 1) *Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital;*

2) *O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) estar emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial(ais) do licitante.*

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

9.2 Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (**ENVELOPE N.º 01**) e os Documentos de Habilitação (**ENVELOPE N.º 02**);

9.4 Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e representantes legais das empresas, que estiverem presentes à sessão;

9.5 Após a análise das propostas, com auxílio da Equipe de Apoio, o(a) Pregoeiro(a), com base nos artigos 44, parágrafos 2º e 3º, e 48 incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **desclassificará as propostas que:**

- a) Não atendam às exigências contidas neste ato convocatório;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;
- c) Não contenham descrição detalhada do que estiver sendo proposto;
- d) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou, ainda excessivamente ou manifestadamente inexequíveis, sendo facultado ao Ministério Público do Estado de Pernambuco o direito de, em caso de dúvidas, exigir do licitante a comprovação de exequibilidade dos preços propostos, como condição de aceitação da proposta;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.7 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores percentuais, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nas propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

9.8-Os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta com o **menor preço**, observado o intervalo mínimo entre os lances, estipulado pelo Pregoeiro na ocasião da sessão;

9.9-A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das Empresas licitantes que efetuaram lances e atenderem as exigências deste Edital;

9.11-Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

9.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

9.11.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

9.11.2.1 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.11.2.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 9.11.2.1 e 9.11.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.11.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta na ocasião do encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.12 O disposto no item 9.11 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta **inicial** não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9.13 A aceitabilidade será aferida a partir da verificação da adequação da proposta de menor preço com os requisitos e especificações do objeto fixado no presente Edital e seus Anexos;

9.14 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.15 Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue conveniente, à seu exclusivo critério, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

9.16 Considerada aceita a oferta de **menor preço**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação desta proponente.

9.17 A verificação da habilitação poderá ser certificada pelo(a) Pregoeiro(a), devendo serem anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.18 O **Ministério Público do Estado de Pernambuco** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

9.19 Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço global, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.20 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriedade, pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**;

9.21 Ultrapassada a fase de análise das **Propostas de Preços** e abertos os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação**, não caberá desclassificar os **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.22 Após o **encerramento** de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes presentes;

9.23 Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes **deverá constar em ata**. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata;

9.24-Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor provisório do Certame;

9.25-Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 No final da sessão e após ter sido declarado o vencedor, o licitante que tiver a pretensão de recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará:

- a) decadência do direito de recurso;
- b) adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor; e
- c) encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.3 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 Os recursos deverão ser encaminhados à Autoridade Superior, através do(a) Pregoeiro(a) e, entregues, no prazo legal, devendo protocolar o pedido no 5º andar na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua do Sol, 143, Edifício Ipsep, Santo Antônio, Recife/PE, Santo Antônio, Recife/PE, de segunda à sexta-feira, das 12h às 18h;

10.7 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **11. DO CONTRATO**

### **11.1. DA FORMALIZAÇÃO**

11.1.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 08 (oito) dias, contado a partir da convocação, para assinar o termo de Contrato.

11.1.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

11.1.3 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o termo de contrato em nome da empresa.

11.1.4 Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do termo de contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o termo de contrato.

11.1.5 A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

11.1.6 O termo de Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supra mencionado, na Assessoria Jurídica Ministerial, sito na Rua do Sol, 143, Edifício IPSEP, 6º andar, Santo Antônio, Recife/PE;

11.1.7 A minuta do termo de Contrato (Anexo VII) do presente Edital, do qual, para todos os efeitos, é parte integrante, consta com clareza e precisão os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes contratantes;

### **11.2. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo.

### **11.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

a) A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **11.4. DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários ou trabalhistas. Os encargos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

- a) O pagamento será efetuado Mensalmente, mediante a utilização do objeto licitado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo Departamento Ministerial de Transportes da CONTRATANTE, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando as placas, período de locação, valor da diária, valor mensal unitário e valor mensal total;
- b) O pagamento mensal a CONTRATADA, ficará condicionado à existência de locações durante o mês;
- c) Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do seu vencimento, por período igual ao do atraso verificado, não se constituindo, desta forma, inadimplência por parte da CONTRATANTE;
- d) Nos pagamentos devidos serão descontados os valores de eventuais multas e outros débitos decorrentes do Contrato.

#### **11.5. DA GARANTIA**

- a) A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do Contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do artigo 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.
- b) A garantia deverá ser apresentada pela CONTRATADA no ato da assinatura do Contrato e renovada anualmente, em caso de prorrogação contratual.
- c) A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sempre que houver reajuste no valor global contratado.

#### **12 – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.1 – Os veículos, alvo de Locação Fixa, deverão ser entregues em sua totalidade em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE, através do Departamento Ministerial de Transporte;

12.2 – Os veículos, alvo de Locação Fixa, deverão ser entregues no Departamento Ministerial de Transporte – Centro Logístico Edmyrthes Carmem de Lima – Rua São Miguel, 176 – Afogados – Recife – PE, juntamente com os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, devidamente atualizados;

12.3 – Os veículos, alvo de Locação Fixa, serão vistoriados pela CONTRATANTE, através do Departamento Ministerial de Transporte, que poderá não aceitar, caso constate que o mesmo encontra-se em desconformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

### **13 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

13.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao gestor de contrato, o servidor Ronilson Araújo de Brito Figueirêdo – Mat. 187.827-1, Gerente do Departamento Ministerial de Transportes desta Procuradoria Geral de Justiça, Fone: 3182-3623, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

13.1.1 Serão cogestores do contrato, o gerente da Divisão Ministerial de Manutenção e Controle, o gerente da Divisão Ministerial de Operações e Transporte, os servidores Administradores de Sede, os membros Coordenadores de Sede, das Promotorias de Justiça com veículos fixos;

13.2 As decisões que ultrapassarem a competência da fiscal da PGJ/PE deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

13.3 O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

13.4 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor/Prestador de Serviços, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato a PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento das obrigações previstas para a execução do objeto licitado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(ão) sujeito(s), no que couber, às sanções previstas nos termos das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, e ainda, Resolução RES-PGJ Nº 004/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

### I. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não executado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou serviço não executado;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratado, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela demora em adequar o objeto contratado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global ou fornecimento não efetivado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

II. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa

Para os fins da subcondição "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

14.1. As multas estabelecidas nas alíneas do inciso I poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

14.2. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

14.3 Os valores das multas previstos no subitem 14.1 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria-Geral de Justiça no subitem xx.x e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal - Ag 1294 - OP: 006 - C/C: 300-1

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação;

15.3 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página do Ministério Público de Pernambuco, na internet ([www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br));

15.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Sol n.º 143 - 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio - Recife/PE, durante o período de 05 (cinco) dias úteis após a homologação deste processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos;

15.5 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão**, devendo protocolar o pedido no 5º andar na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua do Sol, 143, Edifício Ipsep, Santo Antônio, Recife/PE, de segunda à sexta feira, das 12h às 17h, cabendo a(o) Pregoeiro(a) decidir sobre o requerimento no prazo de 01(um) dia útil ou 24h (vinte e quatro horas). A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

15.6 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

15.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem 16.5 deste Edital;

15.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.9 Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Edital;

15.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), observada a legislação pertinente à matéria;

15.11 O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(ão) manter as condições de habilitação apresentada na licitação;

15.12 O(s) licitante(s) vencedor(es) devidamente contratados, fica(m) obrigado(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco;

15.14 Todos os elementos fornecidos pelo Ministério Público de Pernambuco e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

15.15 O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

15.16 É facultado a(o) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.17 A licitação não implica na contratação por parte da Procuradoria Geral de Justiça podendo, revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.18 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.19 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.20 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário;

15.21 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça;

15.22 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

15.23 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através dos seguintes n.ºs de telefones (81) 3182-7361/7362 de segunda a sexta-feira das 12h às 17hs;

15.24 – Os licitantes poderão contatar o Departamento Ministerial de Transporte, nos telefones (81) 3182.3623 / 3422.1407 ou pelo e-mail: demtr@mppe.mp.br, no horário de 08:00 as 18:00, para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação.

15.25 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

15.26 A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PGJ, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PGJ.

Recife, 04 de agosto de 2017.

**Onélia Carvalho de Oliveira Holanda**  
**Pregoeira**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
(Artigo 7º § 2º, inciso I, da Lei 8666/93)

**1. DO OBJETO**

1. - Constitui objeto do presente Processo Licitatório a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Veículos 0 (zero) Km, do Tipo: SUV (Sports Utility Vehicle / Veículo Utilitário Esportivo) sem motorista, em dias úteis e não úteis, a serem utilizados/disponibilizados dentro e fora do Estado de Pernambuco, visando o transporte de Membros e Servidores, como veículo de representação para compor a frota da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ no Estado de Pernambuco. Registre-se que as locações a serem procedidas pela PGJ, serão todas em locações Fixas, sendo necessários os quantitativos a seguir descritos nas categorias especificadas nos itens abaixo:

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1 – Os veículos, alvo de locação fixa, serão utilizados diariamente como veículo de representação da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ, entre as unidades da PGJ-PE na Capital, em atendimentos na Região Metropolitana do Recife e nas demais regiões, dentro e fora do Estado de Pernambuco;
- 2.2 – Fica a critério da PGJ-PE lotar os veículos em caráter provisório ou permanente na Capital, nos municípios da Região Metropolitana e nos demais municípios do Estado de Pernambuco;
- 2.3 – A contratação de veículos, alvo de locação fixa, visa racionalizar os atendimentos dos setores, promovendo a redução de custos através de escala de servidores, o uso otimizado de veículos e menor gasto com combustíveis, tendo em vista os limites de pessoal e veículos disponíveis atualmente.

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

- 3.1 – Segue as especificações completas e detalhadas do item 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. EFISCO	QTD
01	VEÍCULO TIPO SUV (SPORTS UTILITARY VEHICLE ), ZERO QUILÔMETRO		02



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VEÍCULO OPERACIONAL, PARA SER EMPREGADO NA CONDUÇÃO DE MEMBROS E SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – MPPE, COMO VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO, ZERO QUILÔMETRO, DISPONIBILIZADOS PARA LOCAÇÃO FIXA, KM LIVRE.

MARCAS DE REFERÊNCIA: GM, TOYOTA, MITSUBISHI, CHEVROLET OU SIMILAR;  
REQUISITOS TÉCNICOS:

1. VEÍCULO TIPO SUV (SPORTS UTILITARY VEHICLE / VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), COM QUATRO PORTAS;
2. CAPACIDADE: MÍNIMO DE 5 (CINCO) LUGARES PARA OCUPANTES SENTADOS;
3. PINTURA: COR PRETA, TIPO SÓLIDA OU METÁLICA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO;
4. MOTOR: TIPO DIESEL, MÍNIMO DE 2.500 CM3;
5. POTENCIA: ENTRE 170 CV E 300 CV;
6. INJEÇÃO: ELETRÔNICA OU MULTIPONTO;
7. TRAÇÃO: 4X4;
8. DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FIXA OU COM REGULAGEM DE ALTURA;
9. VOLANTE MULTIFUNCIONAL;
10. TRANSMISSÃO: MECÂNICA OU AUTOMÁTICA, DE, PELO MENOS CINCO, MARCHAS E UMA RÉ;
11. FREIOS À DISCO EM, PELO MENOS DOIS PNEUS COM DOIS DISCOS VENTILADOS;
12. DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM – EBD E ABS;
13. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA;
14. SISTEMA IMOBILIZADOR DE MOTOR;
15. EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA PASSIVA - AIR BAG DIANTEIRO;
16. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 70 LITROS;
17. PORTA MALAS: MÍNIMO DE 200 LITROS;
18. CINTOS DE SEGURANÇA: ASSENTOS DIANTEIROS, RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E, NO MÍNIMO, RETRÁTEIS DE 3 PONTOS NOS ASSENTOS TRASEIROS LATERIAIS;
19. APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA E, APOIOS DE CABEÇA FIXOS EM, PELO MENOS, DOIS BANCOS TRASEIROS;
20. CONSOLE E/OU DESCANSA BRAÇOS;
21. ESPERLHOS RETROVISORES: EXTERNOS COM AJUSTE INTERNO OU ELÉTRICO;
22. VIDROS TRASEIROS: COM ANTI-EMBAÇANTES;
23. COMANDO ELÉTRICO DE PORTAS E VIDROS;
24. VIDROS, COM PELÍCULA PROTETORA CONFORME RESOLUÇÕES 254/2007 E 386/2011 DO CONTRAN;
25. LIMPADOR DE PARA-BRISA: COM INTERMITÊNCIA VARIÁVEL OU AUTOMÁTICA;
26. SISTEMA DE ALARME ANTI-FURTO, COM CONTROLE REMOTO DAS TRAVAS DAS PORTAS;
27. REFRIGERAÇÃO: APARELHO ORIGINAL DE FÁBRICA COM CONTROLE MANUAL OU AUTOMÁTICO;
28. INDICADOR DE VELOCIDADE, TEMPERATURA, HODÔMETRO PARCIAL E TOTAL;
29. PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO;
30. PARA SOL DE PASSAGEIRO E MOTORISTA;
31. LUZ DE LEITURA DIANTEIRA;
32. TOMADA DIANTEIRA COM SAÍDA DE 12V;
33. APARELHO DE SOM COM FIAÇÃO COMPLETA, PORTA USB, COMPATÍVEL COM MP3, KIT ALTO-FALANTES E ANTENA EXTERNA;
34. ASSISTÊNCIA DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. EFISCO	QTD
01	VEÍCULO TIPO SUV (SPORTS UTILITARY VEHICLE ), ZERO QUILÔMETRO		02
VEÍCULO OPERACIONAL, PARA SER EMPREGADO NA CONDUÇÃO DE MEMBROS E SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – MPPE, COMO VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO, ZERO QUILÔMETRO, DISPONIBILIZADOS PARA LOCAÇÃO FIXA, KM LIVRE.			
MARCAS DE REFERÊNCIA: GM, TOYOTA, MITSUBISHI, CHEVROLET OU SIMILAR;			
REQUISITOS TÉCNICOS:			
35. BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS;			
36. JOGO DE TAPETES;			
37. RASTREAMENTO GPS;			
38. DEMAIS ACESSÓRIOS DE ACABAMENTO DE SÉRIE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, ALÉM DOS ITENS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DETERMINAÇÕES DO CONTRAN.			

**4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS OBJETOS:**

**4.1 – ESPECIFICAÇÕES:** As especificações deste termo se baseiam em medidas usualmente adotadas no mercado ou exigidas por lei;

**4.2 – OMISSÕES:** A eventual existência de omissões na descrição do objeto não justifica a inobservância, por parte dos fornecedores, de detalhes técnicos notoriamente adotados no mercado;

**4.3 – MODELOS:** Os veículos oferecidos deverão ser de linha de fabricação atual. Não serão aceitos modelos cuja produção tenha sido encerrada ou que estejam com tecnologia sabidamente ultrapassada;

**4.4 – MANUAIS:** Os veículos deverão vir acompanhados de certificados, manuais em português e quadro de revisões;

**4.5 – IMPACTO AMBIENTAL:** Os veículos a serem locados pela PGJ-PE deverão estar de acordo com as disposições da Lei 9.660 de 16 de junho de 1998 e legislação correlata, relativas à proteção ao meio ambiente;

**4.6 –EMPLACAMENTO:** Os veículos deverão ser devidamente licenciados e emplacados no Estado de Pernambuco, observado o disposto pela legislação pertinente;

**4.7 – DATA DE FABRICAÇÃO:** O ano de fabricação dos veículos deverá ser igual ou posterior ao período da assinatura do contrato para locação, considerando modelo em sua versão mais recente disponível no mercado;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.8 – CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS:** Os veículos deverão ser zero quilômetro, modelo de fabricação mais recente e completamente originais de fábrica, não podendo conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento.

**5. DO PRAZO DE ENTREGA:**

**5.1** – Os veículos, alvo de Locação Fixa, deverão ser entregues em sua totalidade em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação a ser emitida pela **CONTRATANTE**, através do Departamento Ministerial de Transporte;

**6. DO LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1** – Os veículos, alvo de Locação Fixa, deverão ser entregues no Departamento Ministerial de Transporte – Centro Logístico Edmyrthes Carmem de Lima – Rua São Miguel, 176 – Afogados – Recife – PE, juntamente com os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, devidamente atualizados;

**3.** – Os veículos, alvo de Locação Fixa, serão vistoriados pela **CONTRATANTE**, através do Departamento Ministerial de Transporte, que poderá não aceitar, caso constate que o mesmo encontra-se em desconformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1** – Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários à adequada execução dos serviços;

**7.2** – Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;

**7.3** – Manter com a **CONTRATADA**, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

**7.4** – Todos os veículos locados serão operados por funcionários da **CONTRATANTE** ou a disposição desta, devidamente habilitados;

**7.5** – Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através do gerente do Departamento Ministerial de Transporte da **CONTRATANTE**, na forma que lhe convier;

**7.6** – Receber os veículos locados, de acordo com as ordens de serviços / notificações emitidas pelo Departamento Ministerial de Transporte da **CONTRATANTE**;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.7 – Nos casos de infração de trânsito, caberá a **CONTRATANTE** encaminhar a documentação de identificação do condutor para a **CONTRATADA** e aguardar os prazos de defesa previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro, antes de efetuar o pagamento da infração de trânsito;
- 7.8 – O pagamento das infrações de trânsito pela **CONTRATANTE** ficará condicionado ao recebimento de toda a documentação de comprovação das mesmas ao Departamento Ministerial de Transporte, a ser encaminhado pela **CONTRATADA**, no prazo indicado no subitem 7.7, bem como o envio de original ou cópia de documentação de comprovação de pagamento das infrações de trânsito;
- 7.9 – Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- 7.10 – A aferição dos quilômetros rodados e/ou das diárias será acompanhada de relatório próprio emitido pelo Departamento Ministerial de Transporte da **CONTRATANTE**;
- 7.11 – Para efeito de aferição do período de utilização do objeto em questão, será considerado como horário de início e horário de término do serviço, respectivamente, os horários de apresentação e liberação dos veículos em local definido pela **CONTRATANTE**.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Todos os veículos serão de **locação fixa**;
- Os veículos requisitados pela **CONTRATANTE** deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;
- 8.3 – A manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá cumprir com as datas de revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente no aspecto de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes;
- 8.3.1 – A **CONTRATADA** deverá arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível do óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos, que devem ser executados em concessionária do fabricante dos veículos e/ou oficinas próprias da **CONTRATADA**, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.3.2 – A **CONTRATADA**, em razão do bom funcionamento dos veículos locados, somente utilizará equipamentos homologados pelo fabricante do objeto licitado;
- 8.3.3 – A **CONTRATADA** não poderá utilizar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados à disposição da **CONTRATANTE**;
- 8.4 – No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, a **CONTRATANTE** se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 8.5 – Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital, Região Metropolitana e interior do Estado, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, no local do incidente ou em local informado pela **CONTRATANTE**, considerando o prazo máximo de 04 (quatro) horas, para as duas primeiras localidades e, para a última, no prazo máximo de 12 (doze) horas;
- 8.5.1 – A empresa **CONTRATADA** deverá manter em suas dependências reserva de veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, respeitando o mesmo nível contratado, visto que, na ocorrência de qualquer problema que exija substituição, conforme previsto no item 8.5, o veículo deverá ser substituído pelo reserva. A frota de veículos reserva deverá respeitar o limite de pelo menos 5% da quantidade locada, considerando o mínimo de 01 (um) veículo reserva;
- 8.6 – Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a franquia;
- 8.6.1 – A **CONTRATADA** deverá considerar, para fins de contratação de seguro, os parâmetros e valores usuais adotados no mercado;
- 8.7 – Por ocasião da entrega de veículos locados, deverá a **CONTRATADA** apresentar ao Departamento Ministerial de Transporte da **CONTRATANTE**, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas dos veículos locados;
- 8.7.1 – O seguro dos veículos deverá ser renovado regularmente por todo o período de vigência do contrato;
- 8.8 – A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATANTE**, desde que não lhe tenha dado causa;

- 8.8.1 – A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento Ministerial de Transporte da **CONTRATANTE**, original ou cópia, impresso, digitalizado, por fax ou por email, de Notificação de Autuação, Notificação de Imposição de Penalidade e qualquer documentação de comprovação de infrações de trânsito cometidas durante o período em que os veículos locados estiverem à disposição da **CONTRATANTE**, desde que não lhe tenha dado causa, em, pelo menos, até 10 (dez) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento para permitir a defesa do condutor e o envio para pagamento pela **CONTRATANTE**;
- 8.9 – Todos os veículos locados, fixos ou reservas, quando solicitados, serão disponibilizados pela **CONTRATADA**, com tanque de combustível cheio e, no período de devolução, os veículos também serão devolvidos pela **CONTRATANTE** com tanque de combustível cheio;
- 8.10 – A **CONTRATADA** deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança para operação/condução, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade;
- 8.11 – A **CONTRATADA** deverá ressarcir a **CONTRATANTE**, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;
- 8.12 – A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas. O veículo deve ser encaminhado para uma oficina credenciada com distância de até 100 km do município onde se encontra o veículo, nos casos de municípios da Região Metropolitana do Recife, Mata Sul, Mata Norte e Agreste. A distância máxima deverá ser de até 150 km do município onde se encontra o veículo, nos casos de municípios do sertão pernambucano;
- 8.13 – A **CONTRATADA** deverá manter central de atendimento, visando operacionalização do contrato, informando nome do representante a ser acionado, telefone convencional e fax, bem como celular, e e-mail;
- 8.14 – A **CONTRATADA** terá um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento das ordens de serviços / notificações, para disponibilização dos veículos, objeto deste termo de referência,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devendo informar o número da placa de cada veículo previamente ao Departamento Ministerial de Transporte da **CONTRATANTE**;

8.14.1 – A **CONTRATADA** terá total responsabilidade na entrega dos veículos ao Departamento Ministerial de Transporte da **CONTRATANTE**;

8.15 – A **CONTRATADA** deverá fornecer relação dos veículos disponibilizados para prestação do serviço, informando todos os dados necessários para identificação dos mesmos, que deverão ser conferidos e ratificados no ato da entrega dos mesmos pelo representante da **CONTRATANTE**;

8.15.1 – Idêntico procedimento, estabelecido no item 8.15 acima, deverá ser cumprido quando da substituição de qualquer veículo;

8.16 – A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários; atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato; comunicação de eventuais necessidades operacionais, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente andamento dos serviços.

**9. DAS OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:**

9.1 – Caso o valor total estimado para o processo licitatório SEJA INFERIOR a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, na forma do artigo 28, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/2015;

9.2 – Todos os veículos locados, quando solicitados, ficarão à disposição da **CONTRATANTE**, com “KM Livre”;

9.3 – A frota de carros que ficar locada de forma permanente deverá ser substituída, em caso de renovação contratual, caso ocorra uma das situações previstas nos subitens 9.3.1 ou 9.3.2:

9.3.1 – Se o veículo permanecer disponível na Instituição por 24 (vinte e quatro) meses ou quando alcançar 100.000 (Cem mil) quilômetros rodados;

9.4 – No período de renovação, nos casos em que os modelos de veículos oferecidos tenham sua produção descontinuada pelo fabricante, devidamente comunicada por meio de ofício do fabricante, a **CONTRATADA** deve oferecer outro modelo de veículo similar, respeitando as especificações técnicas previstas no presente edital e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mantendo o valor de locação contratado;

9.5 – O Contrato poderá ser modificado ou complementado, mediante acordo entre as partes, observado as formalidades legais e regulamentares pertinentes, para a solução **dos casos omissos e dúvidas emergentes, a luz da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores**, através de Termo Aditivo considerado integrante do Contrato;

9.5.1 – Portanto, a CONTRATANTE poderá requisitar veículos além dos quantitativos previstos nos itens constantes no presente Termo de Referência, visando atender as necessidades do serviço, bem como deixar de utilizá-los, no todo ou em parte. A CONTRATADA, por sua vez, ficará obrigada a atender as requisições que forem feitas neste sentido.

9.6 – Por ocasião da execução do Contrato, será admitida, quando houver necessidade (em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, que impossibilite o cumprimento conforme os ditames do Edital), a substituição dos veículos locados ou a serem locados, por outros, de marcas, modelos, diversos daqueles propostos pela CONTRATADA, desde que de igual categoria, nacional ou importado, resguardando-se a mesma similaridade, bem como o mesmo padrão oferecido. Nestes casos, deverá haver a concordância da CONTRATANTE com a devida antecedência e serem mantidos os mesmos preços apresentados para as marcas originariamente propostas;

9.7 – Para cada item, de acordo com a modalidade de locação, será admitido valor único de locação mensal (locação fixa) e será relativo a locações em dias úteis e não úteis;

9.8 – O valor a ser pago à proponente vencedora resultará do período de permanência do veículo solicitado, à disposição da CONTRATANTE, de conformidade com os valores apresentados na proposta, não havendo nenhum acréscimo em caso de não haver solicitação por parte da Contratante.

## **10 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento será efetuado **Mensalmente**, mediante a utilização do objeto licitado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo Departamento Ministerial de Transportes da CONTRATANTE, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando as placas, período de locação, valor da diária, valor mensal unitário e valor mensal total;

10.2 – O pagamento mensal a **CONTRATADA**, ficará condicionado à existência de locações durante o mês;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.3 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do seu vencimento, por período igual ao do atraso verificado, não se constituindo, desta forma, inadimplência por parte da **CONTRATANTE**;
- 10.4 – Nos pagamentos devidos serão descontados os valores de eventuais multas e outros débitos decorrentes do Contrato.

**11. - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 11.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência caberão ao gestor de contrato, gerente do Departamento Ministerial de Transporte dessa Procuradoria, o Sr. Ronilson Araújo de Brito Figueirêdo, matrícula 187.827-1, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
- 11.1.1 – Serão cogestores do contrato, o gerente da Divisão Ministerial de Manutenção e Controle, o gerente da Divisão Ministerial de Operações e Transporte, os servidores Administradores de Sede, os membros Coordenadores de Sede, das Promotorias de Justiça com veículos fixos;
- 11.2 – Os licitantes poderão contatar o Departamento Ministerial de Transporte, nos telefones (81) 3182.3623 / 3422.1407 ou pelo e-mail: demtr@mppe.mp.br, no horário de 08:00 as 18:00, para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação.

**12. - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 – As declarações e/ou documentos comprobatórios aos requisitos técnicos especificados na seção 3 - Especificações do Objeto, deverão ser anexados a proposta de preços do licitante;
- 12.2 – Só serão consideradas propostas, aquelas onde o licitante informe explicitamente marca, modelo e valor do item cotado. Ou seja, não serão aceitas, propostas que apenas descrevam o que está sendo exigido na seção 3 – Especificações do Objeto;
- 12.3 – É dispensável a entrega de toda documentação técnica comprobatória quanto ao atendimento dos requisitos técnicos da seção 3 – Especificações do Objeto em papel impresso, podendo a entrega ser realizada através de mídia digital, em arquivos de texto/foto de extensão PDF, em mídias do tipo CD-ROM ou PEN DRIVES, não sendo aceita entrega em disco flexível;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.4 – Os arquivos devem ser organizados de acordo com a seguinte hierarquia:

12.4.1 – A mídia de entrega, CD-ROM ou PEN DRIVE, deve conter a identificação do licitante através do nome do volume da mídia ou um arquivo de texto;

12.4.2 – Para cada item ofertado deve ser criada uma pasta, nomeada conforme o seguinte esquema:

**Item X – descrição sumária do item;**

Onde:

X – é o número do item presente na seção 3 – Especificações do Objeto;  
Descrição sumária do item – é a descrição do respectivo item presente na seção 3 – Especificações do Objeto;

12.4.3 – Dentro da pasta criada no subitem 13.4.2 devem estar todos os arquivos que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos do item ofertado.

12.5 – A licitante vencedora será aquela que apresentar proposta de menor valor por item, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e atender as condições previstas neste Termo de Referência;

12.6 – O Termo de Contrato ou instrumento equivalente acima mencionado será elaborado pela **CONTRATANTE**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e atenderá as condições previstas neste Edital e seus Anexos;

12.7 – O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo;

12.8 – Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação da Etapa de Lances**, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias;

12.9 – A vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, consoante o que preceitua o inciso XIII, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

12.10 – Não será permitida, sob qualquer hipótese, a subcontratação parcial ou total para a execução do contrato;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.11 – Fica a critério da **CONTRATANTE**, lotar os veículos, alvo de locação, em caráter permanente ou provisório, na Capital, nos municípios da Região Metropolitana e nos demais municípios do Estado de Pernambuco.

**Ronilson Araújo de Brito Figueiredo**  
Gerente Ministerial do Deptº de Transporte

**Recife, 10 de julho de 2017.**



PGJ/CPL  
Fls.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I-A – DADOS CADASTRAIS

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE Nº:

CÓDIGO DO BANCO:

SIGLA:

NOME/Nº DA AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG Nº:

CPF Nº:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I-B – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**Obs.: A proposta deverá ser elaborada em observância ao já estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, E DO EDITAL, obedecendo ao seguinte roteiro:**

- 1. IDENTIFICAÇÃO DA INTERESSADA**, através de documento timbrado da Empresa participante;
- 2. REFERÊNCIA AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017;**
- 3. VALIDADE DA PROPOSTA** - De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.
- 4. PREÇO (SUGESTÃO: DA PROPOSTA):**

**4.1 LOCAÇÃO FIXA** poderá ser apresentado folheto individual para cada item, finalizando com resumo, conforme tabela modelo abaixo discriminada)

Item / Marca / Modelo	Qtde	Valor unitário da diária	Valor unitário mensal da diária	Valor total mensal	Valor total anual
I SUV (Sports Utility Vehicle / Veículo Utilitário Esportivo)	02				
Valor global					

**4.1.1** O valor global mensal e anual dos serviços, objeto deste processo, conforme descrito no Anexo I, é de: R\$ ..... (.....);

**5. PAGAMENTO:** Mensal, em até 15 (quinze) dias, com apresentação da respectiva nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

**6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:** Descrição minuciosa das especificações dos veículos, inclusive marca e modelo, e serviços propostos, conforme previsto no Termo de Referência - Anexo I do referido Edital.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Descrição minuciosa das obrigações, conforme especificado no termo de Referência - Anexo I do referido Edital;

**8. DECLARAÇÃO:** Declarar que o preço proposto contempla todos os tributos e quaisquer encargos que possam onerar a prestação do serviço objeto referido procedimento licitatório, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas no referido edital.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



PGJ/CPL  
Fls.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Procuradoria Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
PREGOEIRA: Onélia Carvalho de Oliveira Holanda

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,  
sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123  
de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III – CREDENCIAMENTO**

Credencio o Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ como meu mandatário, para representar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de propostas e lances verbais, interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos, concernente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017**, cujo objeto é a **contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Veículos 0 (zero) Km, do Tipo: SUV (Sports Utility Vehicle / Veículo Utilitário Esportivo)** sem motorista, em dias úteis e não úteis, a serem utilizados/disponibilizados dentro e fora do Estado de Pernambuco, visando o transporte de Membros e Servidores, como veículo de representação para compor a frota da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ no Estado de Pernambuco, em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

**LOCAL E DATA**

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**OBSERVAÇÕES:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017- PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Veículos 0 (zero) Km, do Tipo: SUV (Sports Utility Vehicle / Veículo Utilitário Esportivo) sem motorista, em dias úteis e não úteis, a serem utilizados/disponibilizados dentro e fora do Estado de Pernambuco, visando o transporte de Membros e Servidores, como veículo de representação para compor a frota da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ no Estado de Pernambuco, em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz \* ( ).

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

Obs.: \* em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - RESOLUÇÕES CNMP  
01/2005, 07/2006 e 37/2009

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do Declarante:

CPF:

Cargo:

Declaro, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006 e Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, que:

( a) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

( b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abaixo identificado(s):

Nome do Membro e/ou Servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Recife, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO MP N.º: ...../2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELO QUAL  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL  
DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA....., CONFORME  
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo titular do órgão, **FRANCISCO DIRCEU BARROS**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, cédula de identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por seu representante legal ....., profissão....., cédula de identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado à....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, tendo em vista o Processo Licitatório nº 017/2017 – modalidade Pregão Presencial nº 007/2017, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003 e demais normas atinentes à matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Veículos 0 (zero) Km, do Tipo: SUV (Sports Utility Vehicle / Veículo Utilitário Esportivo) sem motorista, em dias úteis e não úteis, a serem utilizados/disponibilizados dentro e fora do Estado de Pernambuco, visando o transporte de Membros e Servidores, como veículo de representação para compor a frota da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ no Estado de Pernambuco., conforme especificadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, o qual faz parte deste instrumento, independente do seu translado e conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

AÇÃO: 4368 – Suporte às Atividades Fins da Procuradoria Geral de Justiça  
SUBAÇÃO: 0000 – outras medidas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NATUREZA DAS DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSOS: 0101

NOTA DE EMPENHO N° ...., datada de .....

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO / TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato o valor estimado de R\$..... (**valor por extenso**), correspondendo a prestação dos serviços efetivamente realizados em conformidade com o Anexo-I do Edital, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	COD. E-FISCO	QTD.	PREÇO UNIT. MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
01	Serviço de Locação de veículos - do tipo SUV (Sports Utility Vehicle - Veículo Utilitário Esportivo), veículo operacional, para ser empregado na condução de membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco – MPPE, como veículo de representação, zero quilômetro, disponibilizados para locação fixa, km livre e demais acessórios e equipamentos de série, sem motorista, com manutenção corretiva e preventiva. De acordo com as especificações completas e detalhadas contidas no item 3 - especificação do objeto do Termo de Referência.	427680-9	02	XXXXXX	XXXXXXXX
<b>Total Geral</b>					XXXXXX

**Parágrafo 1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de serviços locatícios, o valor mensal de R\$ XX (xxxxxx) sobre as despesas efetivas realizadas pelo CONTRATANTE, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo 2** No valor contratual estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aditivo, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**Parágrafo 1** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**Parágrafo 2** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

**Parágrafo 3** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

**Parágrafo 4** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES**

Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo daquelas (direitos e deveres) previstas no Termo de Referência:

I. – Todos os veículos serão de **locação fixa**;

II. – Os veículos requisitados pela **CONTRATANTE** deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

III. – A manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir com as datas de revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente no aspecto de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes;

IV. – A CONTRATADA deverá arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível do óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos, que devem ser executados em concessionária do fabricante dos veículos e/ou oficinas próprias da CONTRATADA, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

V. – A CONTRATADA, em razão do bom funcionamento dos veículos locados, somente utilizará equipamentos homologados pelo fabricante do objeto licitado;

VI. – A CONTRATADA não poderá utilizar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados à disposição da CONTRATANTE;

VII. – No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

VIII. – Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

quando em deslocamento na Capital, Região Metropolitana e interior do Estado, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, no local do incidente ou em local informado pela CONTRATANTE, considerando o prazo máximo de 04 (quatro) horas, para as duas primeiras localidades e, para a última, no prazo máximo de 12 (doze) horas;

IX. – A empresa CONTRATADA deverá manter em suas dependências reserva de veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, respeitando o mesmo nível contratado, visto que, na ocorrência de qualquer problema que exija substituição, conforme previsto no item VIII., o veículo deverá ser substituído pelo reserva. A frota de veículos reserva deverá respeitar o limite de pelo menos 5% da quantidade locada, considerando o mínimo de 01 (um) veículo reserva;

X. – Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a franquia;

XII. – A CONTRATADA deverá considerar, para fins de contratação de seguro, os parâmetros e valores usuais adotados no mercado;

XII.– Por ocasião da entrega de veículos locados, deverá a CONTRATADA apresentar ao Departamento Ministerial de Transporte da CONTRATANTE, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas dos veículos locados;

XIII. – O seguro dos veículos deverá ser renovado regularmente por todo o período de vigência do contrato;

XIV. – A CONTRATADA ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da CONTRATANTE, desde que não lhe tenha dado causa;

XV. – A CONTRATADA deverá encaminhar ao Departamento Ministerial de Transporte da CONTRATANTE, original ou cópia, impresso, digitalizado, por fax ou por email, de Notificação de Autuação, Notificação de Imposição de Penalidade e qualquer documentação de comprovação de infrações de trânsito cometidas durante o período em que os veículos locados estiverem à disposição da CONTRATANTE, desde que não lhe tenha dado causa, em, pelo menos, até 10 (dez) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento para permitir a defesa do condutor e o envio para pagamento pela CONTRATANTE;

XVI. – Todos os veículos locados, fixos ou reservas, quando solicitados, serão disponibilizados pela CONTRATADA, com tanque de combustível cheio e, no período de devolução, os veículos também serão devolvidos pela CONTRATANTE com tanque de combustível cheio;

XVII. – A CONTRATADA deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança para operação/condução, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

XVIII. – A CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela CONTRATADA, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;

XIX. – A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas. O veículo deve ser encaminhado para uma oficina credenciada com distância de até 100 km do município onde se encontra o veículo, nos casos de municípios da Região Metropolitana do Recife, Mata Sul, Mata Norte e Agreste. A distância máxima deverá ser de até 150 km do município onde se encontra o veículo, nos casos de municípios do sertão pernambucano;

XX. – A CONTRATADA deverá manter central de atendimento, visando operacionalização do contrato, informando nome do representante a ser acionado, telefone convencional e fax, bem como celular, e e-mail;

XXI. – A CONTRATADA terá um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento das ordens de serviços / notificações, para disponibilização dos veículos, objeto deste termo de referência, devendo informar o número da placa de cada veículo previamente ao Departamento Ministerial de Transporte da CONTRATANTE;

XXII. – A CONTRATADA terá total responsabilidade na entrega dos veículos ao Departamento Ministerial de Transporte da CONTRATANTE;

XXIII. – A CONTRATADA deverá fornecer relação dos veículos disponibilizados para prestação do serviço, informando todos os dados necessários para identificação dos mesmos, que deverão ser conferidos e ratificados no ato da entrega dos mesmos pelo representante da CONTRATANTE;

XXIV. – Idêntico procedimento, estabelecido no item XXIII. acima, deverá ser cumprido quando da substituição de qualquer veículo;

XXV. – A CONTRATADA deverá indicar um preposto para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários; atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato; comunicação de eventuais necessidades operacionais, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente andamento dos serviços.

XXVI. - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer o pactuado, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

XXVII. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

correspondente aos danos sofridos;

**XXVIII.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**XXIX.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**XXX.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XXXI.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo único:** Caberá ao MPPE, como CONTRATANTE, sem prejuízo do que consta no Termo de Referência:

I. Fornecer todos os dados a CONTRATADA,, necessários à adequada execução dos serviços;

II. Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;

III. Manter com a CONTRATADA, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

IV. Todos os veículos locados serão operados por funcionários da CONTRATANTE ou a disposição desta, devidamente habilitados;

V. Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através do gerente do Departamento Ministerial de Transporte da CONTRATANTE, na forma que lhe convier, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI. Receber os veículos locados, de acordo com as ordens de serviços / notificações emitidas pelo Departamento Ministerial de Transporte da CONTRATANTE;

VII. Nos casos de infração de trânsito, caberá a CONTRATANTE encaminhar a documentação de identificação do condutor para a CONTRATADA e aguardar os prazos de defesa previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro, antes de efetuar o pagamento da infração de trânsito;

VIII. O pagamento das infrações de trânsito pela CONTRATANTE ficará condicionado ao recebimento de toda a documentação de comprovação das mesmas ao Departamento Ministerial de Transporte, a ser encaminhado pela CONTRATADA, no



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

prazo indicado no subitem VII., bem como o envio de original ou cópia de documentação de comprovação de pagamento das infrações de trânsito;

IX. Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE;

X. A aferição dos quilômetros rodados e/ou das diárias será acompanhada de relatório próprio emitido pelo Departamento Ministerial de Transporte da CONTRATANTE;

XI. Para efeito de aferição do período de utilização do objeto em questão, será considerado como horário de início e horário de término do serviço, respectivamente, os horários de apresentação e liberação dos veículos em local definido pela CONTRATANTE.

XII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

XIII. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

XIV. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao gestor de contrato, o servidor Ronilson Araújo de Brito Figueirêdo – Mat. 187.827-1, Gerente do Departamento Ministerial de Transportes desta Procuradoria Geral de Justiça, Fone: 3182-3623, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

**Parágrafo 1** Serão cogestores do contrato, o gerente da Divisão Ministerial de Manutenção e Controle, o gerente da Divisão Ministerial de Operações e Transporte, os servidores Administradores de Sede, os membros Coordenadores de Sede, das Promotorias de Justiça com veículos fixos;

**Parágrafo 2** As decisões que ultrapassarem a competência da fiscal da PGJ/PE deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

**Parágrafo 3** O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

**Parágrafo 4** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor/Prestador de Serviços, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato a PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença, procedendo-se à revisão deste a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento, na forma do art. 65, II, "d", e § 6º, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo 1** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e as supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias, do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo 2** A supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**Parágrafo 3** A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas, observando o seguinte:

I. a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II. junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercutiu no valor total pactuado.

III. o CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**Parágrafo 4** Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**Parágrafo 5** Os casos de alteração contratual serão formalmente motivados em processo, o qual deverá ser instruído com a seguinte documentação:

- I. Justificativa fundamentada em laudo(s), fato(s) ou expectativa(s) evidente(s) e incontestável(eis);
- II. Planilha orçamentária;
- III. Quadro resumo com a situação do contrato – valor original e todos os aditivos realizados até o momento, com valores e percentuais de alteração.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo 2** A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo 3** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

I. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**Parágrafo 4** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador-Geral de Justiça.

**CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993 e se vincula ao edital e anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**, constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017**, bem como à proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1** O pagamento será efetuado **Mensalmente**, mediante a utilização do objeto licitado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo Departamento



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ministerial de Transportes da **CONTRATANTE**, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando as placas, período de locação, valor da diária, valor mensal unitário e valor mensal total;

**Parágrafo 2** O pagamento mensal a **CONTRATADA**, ficará condicionado à existência de locações durante o mês;

**Parágrafo 3** Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do seu vencimento, por período igual ao do atraso verificado, não se constituindo, desta forma, inadimplência por parte da **CONTRATANTE**;

**Parágrafo 4** Nos pagamentos devidos serão descontados os valores de eventuais multas e outros débitos decorrentes do Contrato.

**Parágrafo 5** Sobre o valor total da fatura, o **CONTRATANTE** irá efetuar a retenção de impostos determinada pela legislação tributária;

**Parágrafo 6** A **CONTRATADA** deverá discriminar na fatura mensal, os valores totais dos itens consumidos por categoria de retenção, de acordo com a legislação tributária vigente, apontando os valores para retenção, observando que:

I. Sendo a **CONTRATADA** empresa não optante pelo Simples, serão deduzidos do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, conforme legislação específica, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), a Contribuição para o PIS/PASEP, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente;

II. Sendo a **CONTRATADA** empresa optante pelo Simples, serão deduzidos do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, conforme legislação específica, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente.

**Parágrafo 7** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

**Parágrafo 8** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

**Parágrafo 9** O **CONTRATANTE**, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

**Parágrafo 10** Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente às notas/faturas devidamente atestada a documentação relacionada a seguir, caso não estejam disponíveis no Cadastro de Fornecedores de Pernambuco (CADFOR-PE):

- I. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- II. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Municipal de seu domicílio sede.

III. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS.

IV. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo 11** A não apresentação da documentação de que trata o desta cláusula, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos cautelarmente somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

**Parágrafo 12** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá compensação financeira sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, consequentemente atraso calculado em dias, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) / 365;

TX = Percentual da taxa anual.

**Parágrafo 13** Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**Parágrafo 14** Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

O(s) licitante(s) que descumprir(em) quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas nos do art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como nos termos do art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, de 11.10.2006, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do Ministério Público do Estado de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pernambuco, serão aplicadas as seguintes combinações, cumulativas ou não: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, por prazo de até 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**I. Multa, nos seguintes termos:**

- a) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos serviços não prestados, por dia decorrido, **até o limite de 10% (dez por cento) do valor ou serviços não prestados;**
- b) pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor ou serviços;
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) pela recusa da **Empresa vencedora do certame** para substituir o objeto rejeitado ou em corrigir as falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global ou serviço rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**II. Ficará impedido de licitar e contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça e será descredenciado no CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas nas combinações legais, o licitante ou contratado que vier a causar prejuízo ao interesse público em razão das condutas abaixo transcritas:**

- 1 – não celebrar o contrato e/ou realizar o fornecimento do objeto;
- 2 – deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 3 – apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 4 – ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 5 – não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 6 – falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou entrega do objeto;
- 7 – comportar-se de modo inidôneo;
- 8 – cometer fraude fiscal.

**Parágrafo único:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

neste contrato em dia de expediente na entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA:

- I. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- II. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do Contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do artigo 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;

**Parágrafo Primeiro** - A garantia deverá ser apresentada pela CONTRATADA no ato da assinatura do Contrato e renovada anualmente, em caso de prorrogação contratual;

**Parágrafo Segundo** - A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, sempre que houver reajuste no valor global contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO**

Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e constitutiva do presente contrato independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

- I. Termo de Referência;
- II. Proposta da CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, no seu todo ou em parte o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

O preço será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525/2003, de 30 de dezembro de 2003 e 12.932/2005, de 05 de dezembro de 2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato e eventuais aditivos, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina



PGJ/CPL  
Fls.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

o Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

**Parágrafo Único** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife,..... de .....de 2017.

**FRANCISCO DIRCEU BARROS**  
Procurador-Geral de Justiça  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF:
2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF: